

**PARECER Nº 1341/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 769/2005**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa instituir, no Município de São Paulo, o “Dia do Deficiente Auditivo”, a ser comemorado anualmente em 26 de setembro.

A Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo a fim de adaptar o projeto à lei nº 14.485/07 que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

Esta Comissão já exarou parecer favorável à matéria, no entanto, o nobre Autor apresentou requerimento para reapreciação, considerando novo substitutivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Tendo em vista o requerimento mencionado, apresentamos o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 769/2005**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Deficiente Auditivo, a ser comemorado anualmente no dia 26 de setembro, revoga o artigo 7º, inciso CCXIII, alínea “a”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“26 de setembro: o Dia do Deficiente Auditivo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 7º, inciso CCXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/10/2011

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Aníbal de Freitas – PSDB – Relator

Atilio Francisco – PRB

Celso Jatene – PTB

Donato – PT

Francisco Chagas – PT

Ricardo Teixeira – PV

Roberto Tripoli – PV